



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



TERMO DE JUSTIFICATIVA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.144.168/0001-21.

CONTRATADA: VALENT CONSULT PUBLIC EIRELI, PESSOA JURÍDICA INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ: 06.054.115/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA E CONSULTORIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR GLOBAL: 600.000,00(seiscentos mil reais)

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Cumprir destacar, que a execução da contabilidade da Prefeitura Municipal de Redenção tem por base a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA, a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita.

Destarte, os atos de natureza financeiro-contábil obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei nº. 4.320, sem contar as normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas, os quais, por sua vez, impõem a consecução de uma série de relatórios, demonstrativos, cronogramas, programações, publicações, que exigem um amplo e específico conhecimento a respeito, sob pena, de se culminar em rejeição de contas, imputação de multas, afastamento cargo, e outras penalidades ao gestor, ordenador da despesa, além, sobretudo, de prejuízos ao regular andamento da máquina municipal via de conseguinte aos munícipes que dela precisam.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



A referida contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria na Gestão Contábil e Financeira e Consultoria se justifica-se em razão da necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, para perfeita e regular contabilização geral das receitas, despesas, elaboração de balancetes, relatórios, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Justificamos ainda que a empresa acima mencionada possui um histórico de prestação de serviço de qualidade para o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**.

Desta feita, solicito que seja encaminhada a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para que seja procedido o procedimento de licitação sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos moldes do artigo 25 inciso II da lei nº 8.666/93.


DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Daiane Furtado de Ara
Sec. Mun. de Administ
Decreto nº 001/201



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



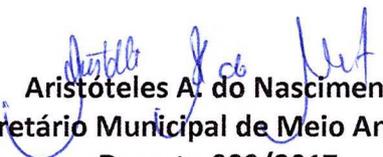
JUSTIFICATIVA

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE REDENÇÃO-PA**, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr.º **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município e a empresa **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI EPP** inscrita regulamente no CNPJ 06.054.115/0001-45 com sede na CJ Santos Dumont II, C/Travessa Perebebui, nº 1522, Bairro Marco, município de Belém/PA, representada pelo seu sócio proprietário o Sr.º **AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VALENTE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2989225 – SSP/PA, inscrito no CPF 659.068.882-68, residente e domiciliado na Rua Saturno, nº 100, Quadra A CONJ Orlando Lobato, Parque Verde, município de Belém/PA,

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE REDENÇÃO-PA**, para perfeita e regular contabilização geral das receitas, despesas, elaboração de balancetes, relatórios, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Justificamos ainda que a empresa acima mencionada possui um histórico de prestação de serviço de qualidade para o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**.

Desta feita, solicito que seja encaminhada a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para que seja procedido o procedimento de licitação sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos moldes do artigo 25 inciso II da lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,


Aristóteles A. do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 009/2017